

Condições de Participação Concurso Jovens Talentos 2021

Artigo 1º Organização

O Concurso Jovens Talentos é uma iniciativa do Município de Almada, desenvolvida através da Direção Municipal de Desenvolvimento Social sob coordenação da Divisão de Juventude.

Artigo 2º (Objetivos)

De acordo com os Eixos de Desenvolvimento do Município de Almada, este concurso visa:

1. Premiar e impulsionar a intervenção comunitária dos jovens em diversas áreas, reconhecendo-se os processos e os produtos em que são eles os atores e nos quais têm sido eles próprios (em grupo ou individualmente) os fomentadores do desenvolvimento social e inovação urbana;
2. Incentivar a promoção e o reconhecimento de projetos/percursos/produtos em diversas áreas, realizados por jovens, que pelo seu desenvolvimento e integração/implementação na comunidade promovam os valores inclusos na Carta das Cidades Educadoras e sejam preconizadores do desenvolvimento humano;
3. Reconhecer e distinguir jovens que apresentem ao longo do seu percurso um elevado grau de cidadania e responsabilidade, que seja constante e passível de demonstração, que evidenciem criatividade, inovação, tendo em conta a sua importância ao nível do concelho, nacional ou internacional;
4. Divulgar percursos de vida juvenis, de modo a que sejam partilhados e consequentemente reconhecidos no Concelho de Almada e projetados para outras escalas e esferas.

Artigo 3º (Candidaturas)

As candidaturas podem ser apresentadas por:

1. Jovens dos 12 aos 35 anos (inclusive), individualmente ou em grupo, residentes, estudantes, trabalhadores ou que desenvolvam atividade relevante no concelho de Almada;
 - 1.1 No caso de menores de 18 anos, é necessária a apresentação de autorização do representante legal;
2. Os premiados em cada edição só poderão candidatar-se novamente após decorrerem duas edições do reconhecimento do seu mérito.

Artigo 4º (Categorias)

1. O Concurso Jovens Talentos abrange as seguintes categorias a concurso:

a) Almada Conhecimento

Reconhece o papel dos jovens na promoção de projetos que impliquem trabalhos de pesquisa e investigação relevantes, nas várias áreas do conhecimento científico (Ciência e Tecnologia) ou conhecimento social e humano (Psicologia, Filosofia, Literatura, outros).

a. Almada Artes

Valoriza percursos ou projetos de jovens com desempenhos artísticos relevantes, bem como ações meritórias nas áreas da cultura, das artes visuais, performativas, de multimédia, entre outras, onde se evidencie a criatividade.

b. Almada Empreendedorismo

Reconhece percursos ou projetos empreendedores de jovens, que através de suas iniciativas inovadoras, demonstrem a sua ação no sentido da promoção do desenvolvimento social: empreendedorismo social e/ou empreendedorismo económico, criação do seu próprio emprego/empresa ou atividade empresarial de relevância.

c. Almada Desporto

Reconhece o percurso individual ou coletivo de uma performance desportiva de mérito ou de um percurso desportivo que tenha impulsionado de forma relevante o desenvolvimento desportivo.

d. Almada Cidadania

Reconhece percursos ou projetos promovidos por ou para jovens, com ações relevantes na comunidade que desenvolvam projetos onde estejam presentes valores como a cidadania, solidariedade e voluntariado, que revelem princípios cívicos promotores da consciência social, ambiental e de uma vida saudável.

1. O Júri poderá destacar candidaturas identificadas no ponto 1 com os seguintes prémios:

a) Almada Jovem Promessa

Até cinco candidaturas, quando se reconhece manifestamente no jovem evidências de talento promissor - independentemente da sua idade, percurso trilhado ou consagração pública – e em que o mérito sobressaia nas categorias a concurso ou revele margem de progressão e ascendência.

b) Almada Cidade Educadora

Uma candidatura, quando se reconhece um projeto com participação ativa na promoção e disseminação de Almada enquanto Cidade Educadora, através de ações de reconhecimento público nas diversas áreas do conhecimento, da cultura, das realidades e do desenvolvimento social e económico, evidenciando um percurso de cidadania ativa com participação democrática representativa no exercício de direitos e deveres, junto da comunidade.

Artigo 5º
(Instrução de Candidatura)

1. Prazo de Candidatura

- a) O anúncio da abertura de candidatura é feito publicamente através do Sítio Municipal de Almada: www.m-almada.pt; portal da Juventude - www.m-almada.pt/juventude e portal Cidade Educadora - www.m-almada.pt/cidadeeducadora.
- b) O período de candidatura decorre durante um mínimo de 15 dias consecutivos, após a sua abertura.

2. 1ª Fase do processo de candidatura

a) Formação prévia à candidatura

1. Será facultada uma formação na área da *Valorização Pessoal e Profissional* de forma a disponibilizar mais conhecimento e ferramentas para a apresentação de candidatura ao presente concurso.
2. A data da formação será comunicada em simultâneo com a abertura de candidatura.
3. Os interessados deverão inscrever-se através do formulário em www.m-almada.pt/juventude

b) Documentos para Submissão de Candidatura:

1. Formulário de candidatura disponível no Portal da Juventude: www.m-almada.pt/juventude;
2. Texto descritivo do projeto apresentado, no máximo de 4.700 caracteres (espaços incluídos) para divulgação e exposição biográfica;
3. Curriculum Vitae e/ou Portefólio, do qual deve constar a descrição do projeto e/ou percurso das(os) candidatas(os), acompanhado de produto(s) que materialize(m) o mérito e a excelência e sejam ilustrativos do projeto (fotografias, vídeos, obras de arte, páginas pessoais, publicações, etc.). Poderão ser fornecidas hiperligações (links) onde conste esta informação alojadas na Internet;
4. Declaração do encarregado de educação ou representante legal em caso de candidatos menores de 18 anos;
5. Declaração de que tomou conhecimento e aceitou as Condições de Participação do Concurso Jovens Talentos;
6. Os materiais anexos ao formulário de candidatura que não sejam passíveis de envio online devem ser entregues presencialmente ou via correio postal registado para a morada em rodapé, desde que deem entrada nos serviços municipais até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, sendo da responsabilidade do remetente o cumprimento desse prazo.

c) Todas as candidaturas serão pré-avaliadas pelo júri na seguinte ordem de critérios de eliminação:

1. Elegibilidade – cumprir os requisitos do ponto 1 do art. 3º
2. Candidatura completa e fundamentada com a entrega dos documentos respeitando o prazo estipulado na alínea b) do art. 5º;
3. Dimensão local, regional, nacional ou internacional, impacto social e/ou económico do percurso/projeto nas categorias identificadas no ponto 1, do art. 4º;
4. Todos os candidatos serão informados, via email, da seleção ou exclusão da sua candidatura para a 2ª fase.

3. 2ª fase do Processo de candidatura

a) Formação 2ª fase

1. Aos/às candidatos/as selecionados/as para a 2ª fase será disponibilizada uma formação na área do *Enriquecimento Pessoal*, a realizar na Casa Municipal da Juventude – Centro Cultural Juvenil de Santo Amaro;
2. A data da formação será comunicada juntamente com a alínea d) do ponto 1 art. 5º;
3. Os interessados deverão inscrever-se no formulário em www.m-almada.pt/juventude;

b) Apresentação presencial ao Júri

1. Os/as candidatos/as selecionados/as para a 2ª fase, deverão efetuar uma apresentação da sua candidatura perante o Júri, com a duração máxima de 10 minutos;
2. Esta apresentação poderá ser feita de forma presencial ou por vídeo, ficando ao critério do candidato o formato e o conteúdo da mesma;
3. A data da apresentação será fixada pela Organização e comunicada via email;
4. A não apresentação presencial ou por vídeo é motivo de exclusão do concurso.

**Artigo 6º
(Júri)**

1. O Júri é composto por cinco elementos, constituindo um painel de reconhecido mérito nacional, regional ou local e de composição mista e pluridisciplinar, em áreas concordantes com as categorias a concurso.
2. O Júri é nomeado por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal e publicitado até ao último dia do prazo de apresentação de candidaturas.

3. São competências do Júri:

- a) Decidir indicadores de avaliação de cada categoria (qualitativos e/ou quantitativos), definidos com base nos princípios norteadores da Carta das Cidades Educadoras.
- b) Avaliar as candidaturas com base nos indicadores decididos.
- c) Valorizar as candidaturas a partir dos elementos fornecidos pelos candidatos através da candidatura inicial e também pela apresentação.
- d) Classificar, de forma fundamentada, as candidaturas pelas categorias a concurso.
- e) Emitir decisão fundamentada e registada em ata sobre as candidaturas premiadas das categorias a concurso e nomeadas pelo júri (Almada Jovem Promessa e Almada Cidade Educadora).
- f) Participar na sessão pública de atribuição de prémios.

4. O Júri poderá decidir:

- a) Não atribuir prémios previstos nas categorias a concurso, se decidir por maioria absoluta que as candidaturas recebidas não são relevantes e/ou concordantes com os objetivos do Concurso.
- b) Atribuir mais do que um premiado por categoria se estiverem cumpridos os limites da dotação orçamental disponível para este Concurso.

Artigo 7º (Prémios)

1. Valores dos Prémios:

- a) Prémio Almada Jovem Promessa - 250 euros cada;
- b) Prémio Almada Conhecimento; Prémio Almada Artes; Prémio Almada Empreendedorismo; Prémio Almada Desporto; e Prémio Almada Cidadania - 500 euros cada;
- c) Prémio Almada Cidade Educadora - 1.500 euros.

2. Entrega de Prémios:

O anúncio e a atribuição dos prémios terão lugar em sessão pública em data e local a divulgar através do Sítio Municipal de Almada: www.m-almada.pt; portal da Juventude - www.m-almada.pt/juventude e portal Cidade Educadora - www.m-almada.pt/cidadeeducadora e comunicada através de email.

Artigo 8º (Divulgação)

1. Ao Município de Almada reserva-se o direito de divulgação do percurso biográfico dos/as jovens candidatos/as.
2. À Organização é reservado o direito de exibir, expor ou reproduzir, sem encargos e sem fins lucrativos/comerciais, qualquer trabalho admitido a concurso, com vista à sua promoção e divulgação, indicando sempre a autoria.

Artigo 9º (Casos Omissos)

Os casos omissos são apreciados e decididos por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Almada.

Artigo 10º

(Disposições Finais)

1. A apresentação de candidatura implica a aceitação sem reservas das presentes condições.
2. As presentes condições entram em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal e publicação em edital e caducam logo que decorrido um mês sobre a data de entrega de prémios ou da publicação da decisão de não entrega de prémios.